



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

INTE DO PREFEITO

*Revisada Conf
L. C. 207/03*

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/03

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUE EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIENTE AUDITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, no Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, 01 (um) cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUE EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIENTE AUDITIVO**, com habilitação em nível médio ou superior em Educação Especial (LDB, artigo 59, inciso III: Professores com especialização adequada em nível médio ou superior), para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns, referência salarial "21", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 126, de 30 de novembro de 2001.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na admissão de pessoal para preenchimento do cargo criado por esta Lei Complementar, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2003.

[Signature]
Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal